

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS**

O Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública destinada à seleção de agricultores familiares beneficiários fornecedores e ao cadastramento de unidades receptoras, visando à execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, mediante Termo de Adesão firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

A presente Chamada Pública será conduzida em observância aos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia, bem como às normas estabelecidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Chamada Pública fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais:

- I – Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- II – Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos;
- III – Resolução GGPAA nº 2, de 5 de setembro de 2023, que estabelece normas referentes às unidades receptoras no âmbito do PAA;
- IV – Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023, que estabelece normas da modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS;
- V – Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026, que estabelece metas, limites financeiros, prazos e requisitos para execução da modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão;
- VI – Demais normas complementares expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de 12 (doze) agricultores familiares beneficiários fornecedores, destinados ao fornecimento de alimentos produzidos pela agricultura familiar para atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS.

2.2 Também constitui objeto desta Chamada Pública o cadastramento e habilitação de unidades receptoras, responsáveis pelo recebimento e distribuição gratuita dos alimentos às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

2.3 A aquisição dos alimentos ocorrerá conforme o Plano Operacional aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A execução do PAA tem como objetivos:

- I – incentivar a agricultura familiar local;
- II – promover a inclusão econômica e social dos agricultores familiares;
- III – fortalecer circuitos locais de comercialização;
- IV – contribuir para a segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade;
- V – ampliar o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade;
- VI – estimular a produção diversificada da agricultura familiar.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor financeiro destinado à execução desta Chamada Pública corresponde a: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

4.2 Os recursos são provenientes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme estabelecido na Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.

4.3 Nos termos do art. 2º da Portaria SESAM/MDS nº 81/2026, o pagamento será realizado diretamente pelo MDS aos beneficiários fornecedores, mediante depósito em conta bancária vinculada ao Programa, após comprovação das entregas realizadas e aprovação dos procedimentos administrativos.

5. DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

5.1 Poderão participar desta Chamada Pública agricultores familiares que atendam aos requisitos previstos na legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

5.2 São requisitos para participação:

- I – possuir Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF ativo;
- II – apresentar a documentação exigida neste edital;
- III – possuir produção compatível com os produtos ofertados;
- IV – residir no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO;
- V – possuir regularidade cadastral perante os órgãos competentes;
- VI – declarar não possuir participação em outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar, devendo ser observado o limite máximo permitido pela regulamentação vigente do Programa. (ANEXO I)

6. DAS UNIDADES RECEBEDORAS

6.1 Poderão ser cadastradas como unidades receptoras:

- I – equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;
- II – unidades públicas de assistência social;
- III – escolas públicas;
- IV – hospitais públicos ou filantrópicos;
- V – entidades privadas sem fins lucrativos que atendam pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- VI – demais unidades previstas na regulamentação do PAA.

6.2 As unidades receptoras deverão estar devidamente cadastradas e atender aos requisitos estabelecidos pelo MDS e pelas normas do Programa.

7. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

7.1 Serão adquiridos produtos oriundos da agricultura familiar, observando a disponibilidade produtiva dos agricultores selecionados e as necessidades das unidades receptoras cadastradas.

7.2 Os alimentos deverão atender aos padrões de qualidade, higiene e segurança sanitária estabelecidos pela legislação vigente, sendo vedada a entrega de produtos impróprios para consumo.

7.3 Os preços dos produtos serão definidos conforme os valores de referência estabelecidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos, observando as metodologias oficiais, especialmente as referências disponibilizadas pela Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

7.4 A relação dos produtos, unidades de medida, valores unitários e limites de fornecimento será apresentada no Plano Operacional aprovado pelo MDS e nos documentos complementares desta Chamada Pública.

8. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos agricultores familiares interessados e das unidades receptoras serão realizadas junto à:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI

Município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

8.2 O período de inscrição será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação do Município, incluindo:

- Diário Oficial;
- Portal da Transparência;
- site oficial do Município;
- divulgação na Secretaria Municipal de Agricultura.

8.3 O interessado deverá apresentar toda documentação exigida dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da inscrição.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

Para participar da seleção, o agricultor familiar deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – cópia do documento oficial de identificação com foto;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido;
- IV – comprovante de residência;
- V – comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, quando aplicável;
- VI – declaração de que não participa de outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar; (ANEXO II).
- VII – ficha de produtos ofertados pelo beneficiário fornecedor, com as devidas quantidades (kg) e valores (de acordo com a tabela de produtos e preços ao final desse Edital). (ANEXO III).
- VIII – demais documentos que venham a ser solicitados pela Unidade Executora, conforme as normas do Programa.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DAS UNIDADES RECEPTORAS

As unidades interessadas deverão apresentar:

- I – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – documento de identificação do representante legal;
- III – ato constitutivo ou documento equivalente;
- IV – comprovante de funcionamento;
- V – declaração de atendimento ao público beneficiário do Programa;
- VI – indicação do responsável pelo recebimento dos alimentos;
- VII – demais documentos exigidos pela regulamentação do PAA.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIZAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

11.1 A seleção dos beneficiários fornecedores será realizada por Comissão de Seleção designada pela Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e isonomia.

11.2 Conforme estabelece o art. 4º da Resolução GGPAA nº 3, de 05 de setembro de 2023, que regulamenta a modalidade Compra com Doação Simultânea – CDS, deverão ser priorizados os seguintes beneficiários fornecedores:

- I – inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- II – indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- III – pessoas negras;
- IV – mulheres;
- V – assentados da reforma agrária;
- VI – pescadores;
- VII – jovens entre 18 e 29 anos.

11.3 A seleção observará ainda as metas de participação dos públicos prioritários estabelecidas no Plano Operacional e na Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.

11.4 Caso não seja possível atingir as metas estabelecidas para mulheres e demais públicos prioritários previstos na legislação do Programa, deverá ser apresentada justificativa fundamentada pela Unidade Executora, conforme disposto no parágrafo único do art. 4º da Portaria

SESAM/MDS nº 81/2026.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre agricultores habilitados, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – agricultor pertencente ao público prioritário com maior grau de prioridade;
- II – maior diversidade de produtos apresentados;
- III – maior tempo de atividade comprovada na agricultura familiar;
- IV – sorteio público, caso permaneça o empate.

O sorteio, quando necessário, será realizado pela Comissão de Seleção, com registro em ata.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A seleção dos agricultores familiares e análise das unidades receptoras será realizada por Comissão instituída por ato administrativo da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

13.2 Compete à Comissão:

- I – receber e analisar a documentação apresentada;
- II – verificar o atendimento aos critérios deste edital;
- III – aplicar os critérios de priorização;
- IV – elaborar atas e relatórios;
- V – divulgar os resultados;
- VI – analisar eventuais recursos apresentados.

14. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Serão considerados habilitados os agricultores familiares que apresentarem documentação regular e atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital.

14.2 A quantidade de agricultores selecionados deverá observar a meta estabelecida para execução do Programa, correspondente a: 12 (doze) beneficiários fornecedores; 50% ser mulheres.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 Após a análise da documentação apresentada, a Comissão de Seleção divulgará o Resultado Preliminar da Chamada Pública, contendo a relação dos agricultores habilitados, classificados e eventuais inabilitados, com as respectivas justificativas.

15.2 O resultado será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo publicidade e transparência ao processo de seleção.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Os interessados poderão apresentar recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no cronograma desta Chamada Pública.

16.2 O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, contendo:

- I – identificação do interessado;
- II – fundamentação dos motivos do recurso;
- III – documentos comprobatórios, quando necessários.

16.3 A Comissão de Seleção analisará os recursos apresentados e emitirá decisão fundamentada.

17. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final da Chamada Pública, contendo a relação definitiva dos beneficiários fornecedores selecionados e das unidades receptoras habilitadas.

17.2 O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente do Município.

17.3 A homologação não gera direito adquirido à contratação caso ocorram impedimentos legais, administrativos ou operacionais previstos nas normas do Programa.

18. DO TERMO DE COMPROMISSO DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

18.1 Os agricultores selecionados deverão firmar Termo de Compromisso com a Unidade Executora do Programa, contendo:

- I – identificação do beneficiário fornecedor;
- II – produtos a serem entregues;
- III – período de execução;
- IV – obrigações das partes;
- V – demais informações necessárias ao acompanhamento do Programa.

18.2 O beneficiário fornecedor declara estar ciente de que:

- a) o pagamento será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;
- b) o pagamento ocorrerá mediante conta bancária cadastrada no Programa;
- c) o recebimento dos valores dependerá da comprovação das entregas realizadas, conferência dos produtos e aprovação dos procedimentos administrativos.

19. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1 A entrega dos alimentos será realizada conforme cronograma definido pela Unidade Executora, considerando:

- I – disponibilidade dos agricultores;
- II – demanda das unidades receptoras;
- III – planejamento do Plano Operacional aprovado pelo MDS.

19.2 Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando as normas sanitárias e de qualidade.

19.3 No ato da entrega será realizada conferência:

I – quantidade;

II – qualidade;

III – conformidade do produto;

IV – identificação do fornecedor.

19.4 É obrigatório que os agricultores emitam as documentações fiscais ou documento equivalente exigido pelo Programa, dentre elas, nota produtora eletrônica;

20. DO PAGAMENTO AOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

20.1 O pagamento aos agricultores familiares será realizado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, conforme previsto no art. 2º da Portaria SESAM/MDS nº 81, de 02 de julho de 2026.

20.2 A Unidade Executora Municipal será responsável pelo acompanhamento das entregas, conferência dos produtos e envio das informações necessárias ao Programa.

20.3 O pagamento observará:

I – os limites financeiros individuais estabelecidos pelo Programa;

II – os valores dos produtos aprovados;

III – a efetiva entrega dos alimentos;

IV – a validação dos registros no sistema oficial do PAA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES

São obrigações dos agricultores selecionados:

I – cumprir as entregas conforme estabelecido;

II – fornecer produtos de qualidade e próprios para consumo;

III – manter o CAF atualizado durante a execução;

IV – informar alterações cadastrais;

V – apresentar documentos solicitados pela Unidade Executora;

VI – participar das ações de acompanhamento e fiscalização quando solicitado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES RECEBEDORAS

São obrigações das unidades recebedoras:

I – receber os alimentos entregues;

II – realizar conferência dos produtos;

III – garantir a distribuição gratuita ao público beneficiário;

IV – manter registros das entregas recebidas;

V – disponibilizar informações necessárias ao acompanhamento do Programa;

VI – permitir fiscalização pelos órgãos competentes.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A execução do Programa será acompanhada pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, pela Comissão responsável e pelos órgãos de controle competentes.

23.2 Poderão ser realizadas visitas técnicas, conferências documentais e demais procedimentos necessários para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

24. DO CONTROLE SOCIAL

24.1 O acompanhamento e controle social da execução do Programa serão realizados pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA ou outro conselho competente, conforme legislação vigente.

24.2 Compete ao Controle Social:

I – acompanhar a execução do Programa;

II – analisar a aplicação dos critérios estabelecidos;

III – contribuir para transparência das ações;

IV – emitir manifestações quando solicitado.

25. DO CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

O cronograma de execução da presente Chamada Pública seguirá as etapas abaixo:

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	24/07/2026
Publicação da Chamada Pública nº 002/2026/SEMAGRI	27/07/2026
Período de divulgação do Edital e inscrição dos agricultores familiares e unidades recebedoras	27/07/2026 a 03/08/2026
Análise da documentação recebida, pela Comissão de Seleção	04/08/2026 a 07/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos habilitados	10/08/2026
Prazo para apresentação de recursos	11/08/2026 a 14/08/2026
Divulgação do Resultado Final	17/08/2026
Homologação da Chamada Pública	18/08/2026
Início da execução e entrega dos produtos	A definir
Fim da execução	Julho / 2027

Parágrafo único. O cronograma poderá ser alterado mediante justificativa da Administração Municipal, devendo ser dada publicidade aos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta Chamada Pública implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital e demais regulamentações do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

26.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção, observando a legislação vigente aplicável ao Programa.

26.3 A Administração Municipal poderá realizar diligências para esclarecimento de informações apresentadas pelos participantes.

26.4 O Município poderá suspender ou cancelar a execução desta Chamada Pública caso ocorram impedimentos legais, administrativos, orçamentários ou operacionais que impossibilitem a continuidade do Programa.

26.5 A execução da presente Chamada Pública fica condicionada:

I – à aprovação do Plano Operacional pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS;

II – ao cadastramento dos beneficiários fornecedores no Sistema de Informação e Gestão do Programa – SisPAA;

III – à emissão dos cartões bancários dos beneficiários fornecedores;

IV – ao cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA.

27. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste – RO para dirimir eventuais questões decorrentes desta Chamada Pública, quando não resolvidas administrativamente.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 24 de Julho de 2026.

Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA MODALIDADE DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, agricultor(a) familiar, portador(a) do CAF válida até _____ residente e domiciliado(a) no Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, DECLARO, para os devidos fins, que:

() Não participo de outra modalidade do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA que possa comprometer o limite financeiro anual estabelecido por unidade familiar.

Declaro ainda estar ciente de que a Unidade Executora realizará o acompanhamento dos limites financeiros individuais estabelecidos pelo Programa, conforme legislação vigente, a fim de evitar que sejam ultrapassados os valores máximos permitidos por unidade familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO COMPATÍVEL COM OS PRODUTOS OFERTADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA
MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA – CDS**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, agricultor(a) familiar, portador(a) do CAF válida até _____, DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2026/SEMAGRI, que possuo produção compatível com os produtos ofertados, tendo capacidade produtiva para atender às quantidades informadas na ficha de produtos apresentada.

Declaro ainda que os produtos serão provenientes da minha unidade familiar de produção e atenderão aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

**FICHA DE PRODUTOS OFERTADOS PELO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAGRI
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA/CDS
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR**

Nome: _____

CPF: _____

Telefone: _____

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

PRODUTOS	QUANTIDADE KG / DZ / LT	PREÇO	VALOR TOTAL R\$

--	--	--	--

Declaro que as informações apresentadas correspondem à minha capacidade de produção e fornecimento para execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Alta Floresta D'Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Agricultor(a) Familiar

ANEXO IV

Tabela de preço

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

PLANILHA E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE RONDÔNIA (SUREG-RO) PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

TABELA DE PRODUTOS E PREÇOS PARA O ANO DE 2026

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	PREÇO (RS)
1	ABACATE	kg	8,64
2	ABACAXI	kg	7,79
3	ABÓBORA CABOTIÃ	kg	4,29
4	ABÓBORA CAPIRA/COMUM	kg	4,24
5	ABÓBORA MADURA/SECA	kg	4,20
6	ABÓBORA MORANGA	kg	5,30
7	ABOBRINHA VERDE	kg	5,81
8	AÇAFRÃO BENEFICIADO	kg	46,86
9	ALFACE	kg	17,38
10	ALFACE HIDROPÔNICA	kg	17,72
11	ALFACE ORGÂNICO*	kg	22,59
12	ALMEIRÃO	kg	15,31
13	AMENDOIM COM CASCA	kg	20,97
14	AMENDOIM DESCASCADO	kg	23,03
15	ARROZ BENEFICIADO TIPO 1	kg	4,32
16	BANANA DA TERRA (FRITAR)	kg	7,47
17	BANANA MAÇÃ	kg	6,80
18	BANANA NANICA	kg	7,22
19	BANANA PRATA	kg	8,05
20	BATATA DOCE	kg	6,13
21	BERINJELA	kg	6,75
22	BETERRABA	kg	5,17
23	BISCOITO DE COCO	kg	26,92
24	BISCOITO POLVILHO	kg	33,14
25	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	kg	33,11
26	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	kg	24,57
27	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	kg	28,21
28	BROA DE FUBÁ	kg	26,39
29	CAFÉ TORRADO E MOÍDO	kg	54,78
30	CARÁ	kg	9,70
31	CARNE BOVINA (CHARQUE)	kg	50,93
32	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA	kg	20,01
33	CASTANHA DO BRASIL COM CASCA	kg	23,60
34	CASTANHA DO BRASIL SEM CASCA À VÁCUO	kg	147,33
35	CEBOLA	kg	4,15
36	CEBOLINHA VERDE	kg	33,53
37	CEBOLINHA VERDE ORGÂNICA*	kg	43,59
38	CENOURA	kg	5,25
39	COCO VERDE	Dúzia	53,35
40	COENTRO	kg	39,23
41	COENTRO ORGÂNICO*	kg	51,00
42	COLORAU	kg	22,43
43	COUVE	kg	18,37
44	DOCE DE BANANA	kg	19,95

45	DOCE DE GOIABA	kg	20,32
46	DOCE DE LEITE	kg	25,04
47	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	kg	7,76
48	FELJÃO CARIOCA TIPO I	kg	6,07
49	FELJÃO DE PRAIA	kg	5,80
50	FELJÃO PRETO TIPO I	kg	6,40
51	FELJÃO VERDE DEBULHADO	kg	24,03
52	FRANGO CAIPIRA (ABATIDO)	kg	25,82
53	FRANGO CAIPIRÃO (ABATIDO)	kg	26,05
54	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	kg	12,13
55	FUBÁ DE MILHO	kg	4,33
56	GOIABA FRUTA	kg	11,04
57	INHAME	kg	9,91
58	IOGURTE	Litro	15,15
59	JILÓ	kg	9,38
60	LARANJA PERA	kg	6,12
61	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	6,14
62	LIMÃO GALEGO	kg	2,99

63	LIMÃO ROSA	kg	3,96
64	LIMÃO TAITI	kg	5,54
65	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	kg	6,32
66	MAMÃO HAVÁI/PAPAIA	kg	7,58
67	MANDIOCA COM CASCA	kg	5,68
68	MANDIOCA DESCASCADA À VÁCUO	kg	7,75
69	MANTEIGA	kg	49,58
70	MARACUJÁ (FRUTOS)	kg	10,92
71	MAXIXE	kg	8,60
72	MEL DE ABELHA	kg	72,85
73	MELADO DE CANA	kg	35,99
74	MELANCIA	kg	3,68
75	MELÃO AMARELO	kg	6,47
76	MILHO VERDE EM ESPIGA SEM PALHA	kg	9,85
77	OVOS DE CODORNA	Dúzia	5,58
78	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	Dúzia	13,52
79	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	Dúzia	10,02
80	PAMONHA	kg	28,00
81	PÃO DE ABÓBORA	kg	22,92
82	PÃO DE MANDIOCA	kg	22,02
83	PÃO DE TRIGO	kg	16,03
84	PEIXE DOURADO – FILÉ	kg	59,98
85	PEIXE DOURADO - POSTA	kg	45,80
86	PEIXE PINTADO – FILÉ	kg	53,40
87	PEIXE PINTADO - POLPA	kg	42,17
88	PEIXE PINTADO - POSTA	kg	46,64
89	PEIXE PINTADO EVISCERADO RESFRIADO	kg	29,92
90	PEIXE PINTADO INTEIRO FRESCO	kg	32,57
91	PEIXE PIRARUCU – FILÉ	kg	45,81
92	PEIXE PIRARUCU INTEIRO FRESCO	kg	23,18
93	PEIXE TAMBAQUI - FILE	kg	37,84
94	PEIXE TAMBAQUI - POLPA	kg	15,45
95	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	kg	27,80
96	PEIXE TAMBAQUI EVISCERADO RESFRIADO	kg	25,65
97	PEIXE TAMBAQUI INTEIRO FRESCO	kg	19,96

98	PEIXE TILÁPIA - FILÉ	kg	57,42
99	PEPINO	kg	6,68
100	PIMENTA DE CHEIRO	kg	20,67
101	PIMENTÃO VERDE	kg	11,55
102	PITAYA	kg	21,03
103	POLPA DE ARAÇÁ	kg	24,23
104	POLPA DE ABACAXI	kg	26,86

105	POLPA DE AÇAÍ	kg	26,14
106	POLPA DE ACEROLA	kg	18,20
107	POLPA DE CACAU	kg	31,03
108	POLPA DE CAJÁ	kg	33,14
109	POLPA DE CAJU	kg	23,19
110	POLPA DE CARAMBOLA	kg	15,72
111	POLPA DE CUPUAÇU	kg	25,85
112	POLPA DE GOIABA	kg	23,00
113	POLPA DE GRAVIOLA	kg	31,97
114	POLPA DE MARACUJÁ	kg	42,76
115	POLPA DE TAMARINDO	kg	21,95
116	QUEIJO CASEIRO	kg	48,59
117	QUEIJO COALHO	kg	66,03
118	QUEIJO MINAS FRESCAL	kg	55,99
119	QUEIJO MUSSARELA	kg	52,66
120	QUIABO	kg	9,46
121	RABANETE	kg	15,53
122	RAPADURA	kg	30,67
123	REPOLHO	kg	5,21
124	REQUEIJÃO DE CORTE	kg	60,11
125	RÚCULA	kg	16,51
126	RÚCULA ORGÂNICA*	kg	45,00
127	SALSA	kg	39,70
128	SALSA ORGÂNICA*	kg	51,61
129	TANGERINA MORGOTE	kg	10,19
130	TANGERINA MEXERICA	kg	10,70
131	TANGERINA PONKAN	kg	9,48
132	TOMATE	kg	7,70
133	TOMATE CEREJA	kg	29,49
134	VAGEM	kg	23,20

* Produtos orgânicos com acréscimo de 30% no preço, nos termos do §2, do Art. 10, da Resolução nº 3/2023, do Grupo Gestor no PAA.

Porto Velho/RO, 13 de maio de 2026

ROSEMBERG ALVES PEREIRA

Superintendência Regional de Rondônia Superintendente Regional

Documento assinado eletronicamente por **Rosemberg Alves Pereira, Superintendente Regional - Conab**, em 13/05/2026, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52607880** e o código CRC **C5CB5182**.

Publicado por:

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FD53A543

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2026. Edição 4284

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>